

g) Elaborar o planeamento, os mapas de execução financeira e os relatórios periódicos com informação dos empreendimentos, incluindo a validação de todos os documentos técnico-financeiros relativos à contratação pública, mapas de medição e revisões de preços;

h) Acompanhar a atividade dos técnicos responsáveis pela exploração das instalações elétricas Tipo B (instalações alimentadas em média/alta tensão) e contribuir ativamente para melhoria do desempenho energético dos edifícios, bem como para a racionalização dos respetivos consumos e custos, no quadro do mercado liberalizado de fornecimento de energia;

i) Promover atuações por forma a privilegiar a qualidade ambiental do ar no interior dos edifícios;

j) Assegurar o acompanhamento dos processos, junto das entidades licenciadoras;

k) Assegurar o cumprimento da normalização, regras e legislação, aplicável aos edifícios;

l) Prestar apoio técnico na área de instalações às entidades apoiadas financeiramente pelo IEFP, I. P.;

m) Assegurar a atualização do cadastro gráfico digital;

n) Promover as ações necessárias à administração e manutenção das instalações e equipamentos dos serviços centrais e acompanhar, neste domínio, a implementação dos contratos dos diferentes edifícios ocupados pelos serviços do IEFP, I. P., e outros organismos da Tutela.

C. Direção de Serviços de Sistemas de Informação

2 — São competências do Núcleo de Gestão de Projetos e Sistemas de Informação:

a) Conceber a arquitetura das aplicações, dos equipamentos informáticos e da rede de comunicações, de acordo com padrões de desempenho adequados à missão do IEFP, I. P.;

b) Garantir a gestão, operacionalidade, manutenção, atualização e segurança do equipamento informático e dos suportes lógicos envolvidos;

c) Assegurar a coordenação e operacionalização dos eixos e projetos que norteiam a agenda digital do IEFP, I. P., em matéria de aplicações e sistemas de informação;

d) Criar as condições técnicas adequadas à presença do IEFP, I. P., em diferentes canais de interação com os utentes e ao funcionamento de serviços digitais, designadamente portais, intranet e extranet, garantindo a sua integridade e facilidade de utilização;

e) Definir, implementar ou assegurar a execução de procedimentos de segurança, confidencialidade e integridade da informação armazenada nos servidores, internos ou externos, ou transportada através das redes de comunicações;

f) Prestar apoio técnico à exploração, gestão e manutenção de sistemas, nomeadamente, aos utilizadores de equipamentos informáticos e de redes de comunicações e aplicações, com eventual recurso a contratação de serviços externos (outsourcing);

g) Colaborar na formação dos utilizadores das aplicações em exploração.

Unidade Orgânica de Apoio Especializado

A. Assessoria da Qualidade, Jurídica e de Auditoria

1 — São competências do Núcleo de Gestão da Qualidade:

a) Definir e implementar uma política da qualidade para o IEFP, I. P., alinhada com os seus objetivos estratégicos, privilegiando a desburocratização, a simplificação processual, a orientação para os utentes e a generalização das boas práticas, designadamente na inovação dos produtos e metodologias de atuação aplicáveis no serviço ao cidadão;

b) Conceber e manter atualizado o manual de qualidade, que integre uma matriz de indicadores de gestão da qualidade, garanta a unidade e coerência do sistema normativo do IEFP, I. P., e facilite o acesso a toda a produção normativa realizada pelos serviços, designadamente circulares, regulamentos e documentos afins;

c) Planear e desenvolver um programa de ação que sensibilize os recursos humanos do IEFP, I. P., para as questões da qualidade e contribua para a generalização de uma cultura da qualidade;

d) Definir critérios para avaliação e implementação de sistemas de gestão da qualidade e melhoria dos serviços prestados;

e) Gerir o sistema de qualidade do IEFP, I. P.;

f) Garantir a coerência, unidade e clareza da produção normativa interna;

g) Instituir mecanismos de suporte à monitorização sistemática da satisfação dos cidadãos e organizações clientes, designadamente através do tratamento, análise e sistematização das suas sugestões, opiniões e

reclamações, tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado, por via da inovação, celeridade e eficiência no contacto com os utentes;

h) Promover, definir e implementar projetos que visem a permanente modernização organizacional, prestando apoio técnico às diferentes unidades orgânicas centrais, regionais e locais, na gestão e organização dos respetivos serviços, numa perspetiva de melhoria do desempenho e de otimização dos recursos afetos;

i) Implementar regras e princípios para a agilização da tramitação processual e o desenvolvimento da gestão arquivística do IEFP, I. P., bem como apoiar tecnicamente a sua aplicação e a criação das condições necessárias para uma total desmaterialização dos processos e para um acesso digital aos documentos;

j) Apoiar a definição e implementação de uma política ambiental.

4 de dezembro de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Francisco d'Aguiar*.

206574206

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DO EMPREGO E DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinetes do Ministro da Economia e do Emprego
e da Ministra da Agricultura, do Mar,
do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 15688/2012

Considerando a necessidade de serem asseguradas as condições com vista à realização das operações e decisões necessárias à concretização da transferência de competências e de reafetação de recursos, no contexto do processo de extinção, por fusão, do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P., e verificando-se pluralidade de serviços integradores;

Considerando que o procedimento de fusão decorre no prazo de 60 dias úteis contado a partir da data de entrada em vigor dos diplomas orgânicos dos serviços integradores, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, conjugado com o n.º 3 do artigo 13.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, e que já entraram em vigor os diplomas orgânicos dos serviços integradores, no âmbito do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território;

Considerando o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, nomeadamente no seu n.º 3, e na alínea l) do n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro;

Determina-se:

1 — A coordenação do processo de extinção, por fusão, do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P., é conferida à diretora-geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, mestre Maria Teresa Moniz de Almada Pereira Rafael Bessa, que assegura o desenvolvimento e concretização do processo, em articulação e com a colaboração dos dirigentes das demais entidades envolvidas.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

3 de dezembro de 2012. — O Ministro da Economia e do Emprego, *Álvaro Santos Pereira*. — A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

206580549

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DO EMPREGO E DA SAÚDE

Gabinetes dos Ministros da Economia
e do Emprego e da Saúde

Despacho n.º 15689/2012

Considerando que o Programa do XIX Governo Constitucional prevê como uma das suas prioridades o Turismo de Saúde, desenvolveu-se já

um trabalho interministerial, designadamente, pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério da Economia e do Emprego, através da Secretaria de Estado do Turismo, com o objetivo de afirmar Portugal como um destino de referência internacional no Turismo de Saúde;

Considerando que o Turismo de Saúde tem registado interesse crescente nos principais mercados emissores e que várias instituições e empresas da economia nacional têm desenvolvido estratégias de negócio neste sector;

Considerando que Portugal possui uma reconhecida capacidade instalada na área da saúde e na área do turismo que, em conjunto, proporcionam uma oferta com vários fatores de diferenciação e de elevada qualidade, que tornam o País altamente competitivo neste produto turístico, determina-se:

1 — A constituição de um grupo de trabalho com o objetivo de contribuir para a estruturação do produto Turismo de Saúde capaz de gerar fluxos turísticos nas vertentes médica, termal e de bem-estar, sobretudo na média e baixa estação.

2 — O grupo de trabalho desenvolverá um plano de ação para o Turismo de Saúde nas vertentes identificadas, contemplando:

a) A identificação das valências e serviços médicos que contribuam para a internacionalização da cadeia de valor da saúde e, simultaneamente, potenciem a utilização de serviços turísticos;

b) A formatação de produtos qualificados de acordo com as melhores práticas internacionais, que sejam diferenciadores e competitivos face a destinos concorrentes;

c) A proposta de adequação do quadro legal nacional face aos parâmetros e requisitos internacionais;

d) A identificação dos agentes internacionais relevantes na distribuição e comercialização do produto;

e) A identificação dos mercados alvo e a elaboração de uma proposta de promoção que consolide um *branding* de destino agregador do produto;

f) A identificação de parcerias internas e externas, públicas e privadas, que promovam e potenciem a afirmação de Portugal como destino de Turismo de Saúde;

g) Monitorizar a implementação do plano de ação e contribuir com propostas para a sua eficácia e eficiência, durante o primeiro ano da sua execução;

h) O grupo de trabalho apresentará, no prazo de 60 dias, um plano de ação, para aprovação das tutelas da Saúde e do Turismo, e elaborará relatórios de acompanhamento com a periodicidade trimestral.

3 — O grupo de trabalho é constituído pelos seguintes elementos, em representação das seguintes entidades:

a) Dr. Carlos Neves Martins, em representação do Ministério da Saúde;

b) Dr.ª Rita Serrabulho Abecasis, em representação da Secretaria de Estado do Turismo;

c) Dr.ª Eva Falcão, em representação da Direção-Geral de Saúde;

d) Dr. Alexandre Lourenço, em representação da Administração Central do Sistema de Saúde;

e) Dr.ª Rosário Costa e Dr.ª Teresa Ferreira, em representação do Turismo de Portugal;

f) Dr. Gonçalo Rebelo de Almeida, em representação da Confederação do Turismo Português;

g) Engenheiro Joaquim Cunha, em representação do Health Cluster Portugal;

h) Dr. Pedro Rodrigues, em representação da Medical Tourism Association — Portugal.

4 — O grupo de trabalho é presidido pelo representante do Ministério da Saúde, substituído nas suas faltas e impedimentos pelo representante da Secretaria de Estado do Turismo.

5 — O Turismo de Portugal assegura a redação do plano de ação e dos relatórios trimestrais do grupo de trabalho.

6 — A participação no grupo de trabalho não confere aos representantes o direito à percepção de remuneração, compensação ou contrapartidas de qualquer espécie.

7 — O grupo de trabalho inicia as suas funções na data do presente despacho, mantendo-se em funções até 31 de dezembro de 2013.

30 de novembro de 2012. — Pelo Ministro da Economia e do Emprego, *Cecília Felgueiras de Meireles Graça*, Secretária de Estado do Turismo. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

206570278

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura

Despacho n.º 15690/2012

Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º e da alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro:

1 — Determino a cessação de funções, a seu pedido, do técnico especialista do meu gabinete licenciado José Luís dos Santos da Silva, para as quais foi nomeado pelo despacho n.º 15088/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 8 de novembro de 2011.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de dezembro de 2012.

29 de novembro de 2012. — O Secretário de Estado da Agricultura, *José Diogo Santiago de Albuquerque*.

206573064

Despacho n.º 15691/2012

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista a licenciada Júlia Beatriz da Conceição Duarte de Almeida, para exercer funções da área da sua especialidade no meu gabinete.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é equiparado ao estabelecido para o cargo de adjunto.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 15 de novembro de 2012.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

29 de novembro de 2012. — O Secretário de Estado da Agricultura, *José Diogo Santiago de Albuquerque*.

Nota curricular

Júlia Beatriz da Conceição Duarte de Almeida, licenciada em Comunicação Interna, pela Escola Superior de Comunicação Social, e bacharel em Comunicação e Jornalismo, pelo Instituto Português de Estudos Superiores, é gestora de comunicação na Empower Comunicação desde outubro de 2009.

Iniciou o seu percurso profissional em 1997 como consultora de comunicação, na João Carreira Bom — Consultores de Comunicação, L.ª. De janeiro de 1999 a março de 2002 passa a consultora executiva na mesma agência. De abril de 2002 a setembro de 2006 ingressa na Starimagem — Comunicação e Imagem, L.ª, como gestora de clientes. De outubro de 2006 a junho de 2007 forma a JJM — Consultores de Comunicação, L.ª, exercendo funções de diretora executiva. De julho de 2007 a janeiro de 2009 integra os quadros do Grupo CS como assessora de imprensa.

206573007

Gabinete do Secretário de Estado do Mar

Despacho n.º 15692/2012

1 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de adjunta do meu Gabinete, a licenciada Rosa da Silva Martins, técnica superior da Câmara Municipal de Lisboa, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2012, cessando, a partir da mesma data, as funções de técnica especialista, para que foi designada pelo despacho n.º 7039/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 22 de maio de 2012.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

26 de novembro de 2012. — O Secretário de Estado do Mar, *Manuel Pinto de Abreu*.